



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2010 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALCANCE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA.

Processo: 23117.007922/2010-16

Concorrência Pública: 004/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.854/0001-69, estabelecida na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Teodolino Pereira, nº 74, Bairro Grão Pará, CEP 39.800-151, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Ricardo Andrade Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 107.914/D CREA/MG e inscrito no CPF sob o nº 060.904.176-29, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007922/2010-16, na modalidade Concorrência Pública nº 004/2010, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de:

- 1) Adequar o prazo de execução acrescentando 90 dias, passando o prazo de execução expirar em 09/07/2014;
- 2) Acrescentar itens de serviços de 1 até 9, suprimir o item 10 de serviço conforme descrição na tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Item	Descrição	Valor
1	Sistema de alarme e pressurização das bombas de incêndio	13.427,62
2	Forro	23.098,43
3	Placas de inauguração	1.224,76
4	Sistema de tratamento de águas	134.572,46
5	Estação de tratamento de esgoto	327.706,54
6	Mudança da rede de água pluvial que desce do prédio UFU	3.443,17
7	Grelhas das rampas	1.958,06
8	Recarga de extintores	475,00
9	Limpeza do terreno	10.180,38
10	Área externa	- 9.112,69
Total antes do BDI		506.973,73
BDI 25%		126.743,43
Total do acréscimo		633.717,16

Conforme justificativa anexada nas folhas de 1921 até 2010 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

Com o acréscimo citado na cláusula anterior de **R\$ 633.717,16 (seiscentos e trinta e três mil e setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)** o valor global passará de R\$ 13.538.035,74 (treze milhões e quinhentos e trinta e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 14.171.752,90 (quatorze milhões cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para prestação das obras e serviços de engenharia e fornecimento total do material fica ajustado que correrá à conta de dotação consignada no orçamento da **CONTRATANTE**:

- Programa Orçamentário: 076088
- Elemento de Despesa: 449051
- Fonte de Recurso: 112
- Nota de Empenho: 2014NE801838-91

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA ADICIONAL

Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, prestará garantia adicional equivalente a 5% (cinco por cento) ao acréscimo do valor global do contrato, ou seja, **R\$ 31.685,86 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme a cláusula décima quinta do contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 07 de julho de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


ALCANCE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA

Ricardo Andrade Macedo
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09